

Resolução nº : 9711/2005
Protocolo nº : 216792/05
Origem : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15337/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a administração informe quais medidas foram adotadas com vistas a restituição dos débitos, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 5.615/67.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente